



## LEI Nº 1.128/2009

**EMENTA:** Dispõe sobre modificação da Lei nº. 1.123/2008, retificando área de imóvel objeto de alienação através de processo de doação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO EXU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, em Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2009, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal n. 1.123/2008 de 15 de dezembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar através de processo de doação o imóvel com área de 1.000 (um mil) metros quadrados, parte integrante de imóvel de sua propriedade, cuja área total é de 4.018,40 (quatro mil e dezoito, vírgula quarenta) metros quadrados, conforme memorial descritivo e croqui de localização anexos, situado à Rua Joaquim Ulisses, neste Município”.

Art. 2º. O art. 4º da mencionada Lei Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O imóvel objeto da presente doação será revertido ao patrimônio do Município, se a sua destinação não for devidamente consumada no prazo de 05 (cinco) anos, a partir da vigência desta Lei, vedada a sua alienação pelo beneficiário.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Exu-PE - Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2009.

  
**WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA**  
Prefeito Municipal